



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Filosofia, Sociologia e Política
Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

EDITAL Nº 218/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR/A VISITANTE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado de Professor/a Visitante (Nacional ou Estrangeiro/a), de acordo com a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, Resolução N. 066/2024-UFPel e remuneração conforme Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009, conforme descrito a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado estarão abertas para o cargo de Professor/a Visitante (Nacional ou Estrangeiro/a), conforme Art. 9 e Art. 10 da Resolução COCEPE nº 066/2024:

a) **Professor/a Visitante 1:** para portadores/as de título de Doutor/a, com o mínimo de 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional contados a partir da data da titulação em referência, com regime de trabalho de 40 horas com remuneração equivalente a Classe/Nível E em consonância com o Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009.

b) **Professor/a Visitante 2:** para portadores/as do título de Doutor/a, com até 05 (cinco) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contadas a partir da data da titulação em referência, com regime de trabalho de 40 horas com remuneração equivalente à de professor Classe/Nível D1 em consonância com o Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009.

c) **Professores/as Estrangeiros/as** com título de Doutor/a e comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, com regime de trabalho de 40 horas com remuneração equivalente a Classe/Nível E em consonância com o Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de

outubro de 2009.

1.2 Período de inscrições: **de 15 de dezembro de 2024 a 03 de fevereiro de 2025, exclusivamente** através do e-mail ppgcpol@gmail.com até às 23h59 do dia **03 de fevereiro de 2025**.

1.2.1. No e-mail de inscrição, os/as candidatos/as deverão identificar o curso ao qual destinam sua candidatura, escrevendo no campo “ASSUNTO” o seguinte título: INSCRIÇÃO VISITANTE: PPG EM CIÊNCIA POLÍTICA.

1.2.2. Será considerada válida somente a inscrição realizada conforme as diretrizes do item 1.2.

1.3 No e-mail de inscrição, deverão ser anexados o formulário de inscrição (ANEXO I), o comprovante de pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição, o quadro de pontuação da produção preenchido (ANEXO II) e os documentos comprobatórios da produção do candidato.

1.3.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios da produção científica relativa a artigos e capítulos cópias da capa da obra, do sumário e da primeira página do capítulo ou artigo ou, quando aplicável, o DOI.

1.3.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 192,92 (cento e noventa e dois reais e noventa e dois centavos reais). A GRU para pagamento deve ser feita através do link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> com os dados abaixo indicados:

- Unidade Gestora (UG): **154047**
- Código de Recolhimento: **28900-0**
- No campo “CNPJ ou CPF do Contribuinte”, para candidatos não brasileiros sem CPF, usar o CNPJ da UFPEL: **92.242.080/0001-00**

1.3.3. A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital, que tenha sido efetuado fora do prazo permitido, transferência bancária, agendamento fora do prazo ou qualquer outra forma não prevista no edital.

1.4. Todos os campos do formulário de inscrição deverão ser preenchidos. As informações serão de responsabilidade do/a candidato/a, no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.

1.4.1. Os/As candidatos/as deverão OBRIGATORIAMENTE, no campo específico de inscrição, informar o endereço eletrônico do seu currículo Lattes, o qual deverá estar atualizado no ano deste Edital.

1.4.2. Em caso de candidatos/as não brasileiros/as e que estejam concorrendo às vagas de Professor/a

Visitante Estrangeiro/a, o curriculum vitae a ser indicado é o da plataforma ORCID.

1.5. A inscrição somente é efetivada no ato do pagamento da GRU e da entrega/envio da documentação de inscrição. Os dados impressos na GRU devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deverá ser impresso. Uma vez efetuado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova taxa de inscrição.

1.6. A GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser mantidos em poder do/a candidato/a. Não será permitido AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. Não será validado o pagamento cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição deste Processo seletivo simplificado.

1.6.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCPol) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, por atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.7. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou fora do prazo deste edital, ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo simplificado.

1.8. O/A candidato/a deverá verificar a confirmação de sua candidatura no Processo Seletivo simplificado depois de transcorridos três (3) dias úteis do pagamento da inscrição, através de consulta na página do Programa na Internet <https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/>. **TODOS OS NOMES DOS/AS CANDIDATOS/AS INSCRITOS/AS SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE UMA LISTA DE INSCRITOS/AS NO SITE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA, APÓS O FECHAMENTO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES.**

1.9. Caso o/a candidato/a não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem até o terceiro (3º) dia útil após a divulgação da mesma, deve apresentar, para tanto, o comprovante do pagamento da taxa (juntamente com a GRU) e a tentativa de envio dos documentos dentro do prazo de inscrição estipulado neste edital. Esta solicitação deverá ser realizada pelo e-mail ppgcpol@gmail.com.

1.9.1. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a. Ao término do período de solicitação, correção e alteração dos dados, não será realizada nenhuma modificação na inscrição do/a candidato/a.

1.10. A inscrição neste Processo seletivo simplificado implica, desde logo, conhecimento e tácita aceitação por parte do/a candidato/a das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas na Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993 e a Resolução N. 066/2024-UFPEL, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11. A homologação das inscrições e da composição da Banca Examinadora serão de competência do PPGCPol/IFISP, que publicará as informações no site <https://wp.ufpel.edu.br/ppgcienciapolitica/> assim que recebidas.

2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1. A Comissão Geral Examinadora será constituída por docentes doutores/as nomeados/as pelo PPGCPol.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1. A seleção de professor/a visitante será feita por meio de processo seletivo simplificado, consistindo de duas fases:

3.1.1. A primeira fase da seleção pública (de caráter eliminatório) consistirá da análise do reconhecimento de competência.

a) O reconhecimento da competência do/a candidato/a será demonstrado pela produção acadêmica relevante e compatível com os/as pesquisadores/as Bolsistas de Produtividade (PQ ou DT), obrigatoriamente pelo cumprimento dos requisitos constantes nos Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento do CNPq.

b) No caso de inexistência de Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento do CNPq na área em que será realizado o processo seletivo, serão utilizados Critérios de Julgamento de área afim.

c) Os Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento do CNPq que serão utilizados por cada área deste Edital estão disponíveis no sítio do CNPq (<http://cnpq.br/criterios-de-julgamento>).

3.1.2. Os/As candidatos/as que atenderem aos critérios de julgamento da análise do reconhecimento de competência, conforme avaliação da Comissão Examinadora, estarão classificados para a segunda fase da seleção. Os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo.

3.1.3. A segunda fase da seleção pública (de caráter eliminatório e classificatório) consistirá na avaliação da produção dos/as candidatos/as com base nos Critérios de Julgamento dos Comitês de Assessoramento do CNPq.

a) A avaliação da produção dos/as candidatos/as será realizada a partir da documentação comprobatória da produção (Curriculum vitae e Quadro de Pontuação da Produção com os documentos comprobatórios) dos últimos 5 (cinco) anos completos, enviada pelo candidato no prazo e descritos no item 1 deste Edital.

b) Será considerada a análise de títulos e dos documentos comprobatórios da regularidade das atividades

do/a candidato/a, objetivando a consolidação e internacionalização de cursos stricto sensu, compreendendo os itens abaixo e com pontuação baseada no Quadro de Pontuação da Produção, constante no Anexo II:

I. atividade de ensino na pós-graduação stricto sensu;

II. produção científica e/ou tecnológica;

III. atividade de formação e orientação de alunos stricto sensu;

IV. projetos de pesquisa aprovados em órgãos de fomento.

c) À maior pontuação obtida dentre os/as candidatos/as, após realizada a avaliação pela Comissão Examinadora, será atribuída a nota máxima, 10 (dez), que será considerada a pontuação de referência e denominada Pontuação de Títulos Máxima (PTM). Aos/Às demais candidatos/as, será atribuída uma nota proporcional à PTM.

3.1.4. Estarão eliminados/as do processo seletivo os/as candidatos/as que não atingirem, na segunda fase da seleção pública, a nota final mínima para aprovação.

4. DOS RESULTADOS

4.1. A classificação dos/as candidatos/as obedecerá à ordem decrescente da nota final, observada a nota final mínima de 7,00 (sete) para aprovação.

4.2. O edital distribuirá 01 (uma) vaga por Programa de Pós-Graduação e o quantitativo máximo de candidatos/as classificados/as para cada vaga será de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto N. 9.739/2019, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE VAGAS

| PROGRAMA | QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO | NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS HOMOLOGADOS/AS |
|---------------------|--|---|
| CIÊNCIA POLÍTICA | 1 | 5 |

4.3. Os/As candidatos/as não classificados/as no número máximo de aprovados/as de que trata o subitem anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima estabelecida para habilitação, estarão automaticamente reprovados/as na seleção pública, de acordo com o Decreto N. 9.739/2019.

4.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o/a candidato/a que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, no último dia de inscrições neste processo seletivo simplificado, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei N. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

4.4.1. Caso mais de um/a candidato/a tenha idade igual ou superior a sessenta anos, terá preferência o/a candidato/a de maior idade.

4.5. Após ser divulgado em sessão pública, o resultado da seleção pública será afixado em local de fácil acesso ao público, na Subunidade responsável pela seleção, e será publicado na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFPeI.

5. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS

5.1. Após a publicação do resultado da seleção pública na página do processo seletivo simplificado, no sítio da UFPeI, os/as candidatos/as terão o prazo de 3 (três) dias úteis para requerer revisão de suas avaliações em requerimento devidamente protocolado, dirigido ao Coordenador da Subunidade responsável pela seleção. A solicitação de revisão para o e-mail: ppgcpol@gmail.com.

5.2. A Comissão Examinadora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão dos recursos e após dará ciência aos/às candidatos/as da resposta dos recursos impetrados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo seletivo simplificado será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para após ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos/PROGEP para providências cabíveis.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do/a Professor/a Visitante será da seguinte forma, respeitando a Resolução 066/2024 UFPeI:

- Professor/a Visitante 1: para portadores/as de título de Doutor/a, com o mínimo de 10 (dez) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional contados a partir da data da titulação em referência, com remuneração equivalente a Classe/Nível E, com dedicação exclusiva.

- Professor/a Visitante 2: para portadores/as do título de Doutor/a, com até 05 (cinco) anos de comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional, contadas a partir da data da titulação em referência, com remuneração equivalente à de professor Classe/Nível D1, com dedicação exclusiva.
- Professores/as Estrangeiros/as com título de Doutor/a e comprovada experiência acadêmica, científica ou técnico-profissional com remuneração equivalente a Classe/Nível E correspondente à remuneração de Professor Titular, com dedicação exclusiva.

7.2. Valor mensal da remuneração será composto pelo Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme Lei N. 12.772/2012:

| CLASSE/NÍVEL (TIPO) | VENCIMENTO BÁSICO | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO | TOTAL |
|---------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|---------------|
| E (visitante 1e estrangeiros)* | R\$ 10.408,24 | R\$ 11.969,48 | R\$ 22.377,72 |
| D1 (visitante 2)* | R\$ 8.411,72 | R\$ 9.673,47 | R\$ 18.085,19 |

*Com dedicação exclusiva.

8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- Professor/a Visitante de nacionalidade brasileira: prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- Professor/a Visitante de nacionalidade estrangeira: prazo inicial de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um 1 (um) ano a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores desta seleção pública.

10.2. Só poderão ser contratados candidatos/as que anteriormente exerceram atividades com base na Lei N. 8.745/1993 cujos contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses.

10.3. São de responsabilidade do/a professor/a visitante estrangeiro/a as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

10.4. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores/as da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores/as de suas subsidiárias e controladas.

10.5. Não será admitido/a candidato/a a professor/a visitante que seja professor/a aposentado da UFPel há menos de 5 anos, conforme previsto no Art. 6º, item I da Resolução N. 066/2024 – UFPel.

10.6. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e/ou no Instituto de Filosofia, Sociologia e Política.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – **Formulário de Inscrição para Seleção de Professor/a Visitante** (SEI nº 2884936).

11.1.2. Anexo II – **Quadro de Pontuação da Produção** (SEI nº 2884937).

Pelotas, 06 de dezembro de 2024.

Prof. William Daldegan
COORDENADOR DO PPGCPol

De acordo:

Prof^a. Elaine da Silveira Leite
DIRETORA DO IFISP

Prof^a. Isabela Fernandes Andrade
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM DALDEGAN DE FREITAS, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política**, em 06/12/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DA SILVEIRA LEITE, Diretora, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política**, em 07/12/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 10/12/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2885324** e o código CRC **D3F0BF43**.